

DIREITO À JUSTIÇA

Garantia de Fiscalização das Condições de Trabalho

De acordo com a legislação, as empresas são obrigadas a garantir os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras e a cumprir com as obrigações trabalhistas, cabendo às autoridades do Ministério do Trabalho e Emprego, ou àqueles que exerçam funções delegadas, a fiscalização do fiel cumprimento das leis de proteção ao trabalho (art. 626 da Consolidação da Lei do Trabalho - CLT).

A inspeção do trabalho tem por finalidade, assim, a prevenção e manutenção adequada dos direitos trabalhistas dos empregados e empregadas frente à relação trabalhista com o empregador. Na Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XXIV, observa-se que compete à União organizar, manter e executar a inspeção do trabalho.

No Comperj, entre os anos de 2010 e 2014, foi realizada uma ação fiscal pelo Grupo Móvel de Auditoria de Condições de Trabalho em Obras de Infraestrutura (GMAI), com a participação de auditores fiscais do trabalho da Gerência Regional do Trabalho e Emprego (GRTE) de Niterói.

A ação de inspeção do canteiro de obras do Comperj se deu no período de 9 a 20 de julho de 2012. Foram fiscalizados dez contratos, totalizando dezoito empresas e 16.229 trabalhadores e trabalhadoras atingidos/as pela ação. Observou-se no relatório que havia ainda vários contratos a serem licitados e muitos canteiros encontravam-se em fase de montagem, indicando que o pico de contratações ocorreria no ano seguinte.

Conforme avaliação, foi constatado que o canteiro de obras do Comperj encontrava-se em bom nível de atendimento às normas de segurança e saúde, apesar de terem sido encontradas irregularidades como máquinas sem proteção, uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) inadequado, cobrança por EPI, instalações sanitárias e refeitórios em condições de higiene e conservação inadequados, não apresentação de documentos pertinentes à equipe de inspeção, não submissão dos trabalhadores e trabalhadoras a exames médicos periódicos, entre outros. Assim, apesar de não terem sido lavrados termos de embargo e interdição à obra, todas as empresas foram autuadas, totalizando 199 autos de infração, conforme quadro ao lado.

DIREITO À JUSTIÇA
GARANTIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

RESULTADO DE AUDITORIA - AUTOS DE INFRAÇÃO POR EMPRESA

FONTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO


FICHA TÉCNICA

ENUNCIADO DO INDICADOR	Direito à Justiça: Garantia de Fiscalização das Condições de Trabalho nos Canteiros de Obra do COMPERJ
DEFINIÇÃO/ CONCEITOS	Autos de infração às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho (Art. 630)
FONTE DE PESQUISA	MTE
ANO DE REFERÊNCIA	2010
VARIÁVEIS	Número de autos de infração às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho